Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LE | nº 014/86

Súmula: ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS "4º,5º e 6º"

DA LEI MUNICIPAL nº 020/81, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APRVOU e eu 'AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES-Prefeito Municipal - SANCIONO a seguimte LEI:

Art. 1º - Os artigos "4º, 5º e 6º" da Lei Municipal nº 020/81 de 26.08.81 que dispõe sobre a fixação e regulamenta-' ção do pagamento de Diárias ao Prefeito e Funcionários do Municipio de Iporã, passa a ter sua vigencia com a seguinte redação:

ART.4º - A diária para o representante do Executivo Municipal, será o equivalente a o3(tres) Valores de Referencia da União, destinada a ocorrer despesas de estadas ou outras, exceto com a aquisição de passagens ou as despesas de manutenção de veículo, quando em viagem com carro próprio."

ART. 5º - A diária para os servidores Munici -'
pais ocupantes de cardos de Diretor de Departamento ou Chefia
de Divisãos, será o equivalente a 02(dois) Valores de Referen
cia da União, aplicando-se as disposições imposta pelo Artigo
anterior."

ART.6º - A diária paga aos demais Servidores se rá o equivalente a 1,5 (um e meio) Valor de Referencia da Uni ão, aplicando-se a disciplina imposta pelo Artigo 4º."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ipora, Esta do do Paraná, aos vinte e dois dias de agosto de um mil, nove centos e oitenta e seis.

STO RODRIGUES CONÇALVES

Publicado(a) no Jornal

Kribuna do Rowo
Orgão O. Lu do Município
Data, 26 10 8 / E

Projeto de Lei nº 018/86 Autografo de Lei nº 014/86 Autoria: Executivo Municipal